



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 06/2021**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 57, II, c/c art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju/SE, 31 de janeiro 2024.

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/SE

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, nomeada através da Portaria nº 2466, de 09 de outubro de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 4º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 06/2021** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **SASE - SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Contratação de Empresa especializada em Serviço de Segurança Eletrônica - Implantação e locação de Sistema de Alarme, monitorado 24 horas para as unidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 e conforme o art. 57, II c/c art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas terceira e quarta do Contrato nº 06/2021, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o contrato nº 06/2021 foi celebrado com a composição de três itens, conforme descrição resumida a seguir:

Item	Descrição resumida	Valor Mensal
1	Serviços da Sede da Câmara	R\$ 300,00
2	Serviços do Anexo Administrativo I	R\$ 225,00

Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP  
49010-170.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3	Serviços do Prédio do Arquivo	R\$ 225,00
<b>Total Mensal</b>		<b>R\$ 750,00</b>

**CONSIDERANDO** que o primeiro termo aditivo ao contrato não sofreu alterações;

**CONSIDERANDO** que o segundo termo aditivo apresentou um reajuste de 5,93%, passando para os valores:

Item	Descrição resumida	Valor Mensal
1	Serviços da Sede da Câmara	R\$ 317,80
2	Serviços do Anexo Administrativo I	R\$ 238,34
3	Serviços do Prédio do Arquivo	R\$ 238,34
<b>Total Mensal</b>		<b>R\$ 794,48</b>

**CONSIDERANDO** que o terceiro termo aditivo acresceu 23,29% do valor inicial do contrato, incluindo o item 4 para atender à locação do prédio administrativo, localizado na Rua Itabaiana, 14, Centro, passando a ser:

Item	Descrição resumida	Valor Mensal
1	Serviços da Sede da Câmara	R\$ 317,80
2	Serviços do Anexo Administrativo I	R\$ 238,34
3	Serviços do Prédio do Arquivo	R\$ 238,34
4	Serviços do Anexo Administrativo II	R\$ 185,00
<b>Total Mensal</b>		<b>R\$ 979,48</b>

Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP  
49010-170.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**CONSIDERANDO** que esta Casa Legislativa está encerrando o contrato de locação do Prédio do Arquivo, localizado na Rua Itabaiana, 164, Centro, faz-se necessário a supressão do item 3 do contrato, o que equivale a um percentual de 30% dos serviços iniciais do contrato, necessitando dessa forma, conforme art. 65 da lei 8.666/93, a concordância da Contratada. Assim, os itens passam a ser:

<b>Item</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Valor Mensal</b>
1	Serviços da Sede da Câmara	R\$ 317,80
2	Serviços do Anexo Administrativo I	R\$ 238,34
4	Serviços do Anexo Administrativo II	R\$ 185,00
<b>Total Mensal</b>		R\$ 741,14

**CONSIDERANDO** ainda que, conforme Cláusula Terceira do contrato primitivo, parágrafos 5º e 7º, o reajuste a ser aplicado equivale a aproximadamente 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento), onde os valores passarão a ser:

<b>Item</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Valor Mensal</b>
1	Serviços da Sede da Câmara	R\$ 329,58
2	Serviços do Anexo Administrativo I	R\$ 247,17
4	Serviços do Anexo Administrativo II	R\$ 191,86
<b>Total Mensal</b>		R\$ 768,61





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**CONSIDERANDO** que o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe, quanto ao limite de 25% para supressões:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 2º: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

**II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”**

**CONSIDERANDO** que a empresa concordou, conforme resposta ao Ofício nº 18.01/2024-CMA em anexo, com tal supressão e demais termos do presente aditivo para renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação e preços para execução dos serviços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que, após a supressão do item, o contrato vigente possui o valor mensal de R\$ 768,61 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) e anual R\$ 9.223,32 (nove mil duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos);

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Contrato nº 06/2021 vencerá em 08 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua:

**“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP  
49010-170.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”**

Assim, baseando-se no artigo 57, II, c/c art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo (prorrogação de 12 meses), supressão do item 3 (equivalente a 30% dos serviços iniciais do contrato) e reajuste de valores (em percentual aproximado de 3,71%), solicitando-se a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência para posterior celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2024.

**Marcelo de Andrade Santos  
Presidente CPL/CMA**

**Claudenice Nascimento dos Santos  
Membro da CPL/CMA**

**Wagner Prado Anchieta  
Membro da CPL/CMA**

**Agnes Louize de Santana Ferreira  
Membro da CPL/CMA**

Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP  
49010-170.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8552-2650-EAED-02A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 31/01/2024 11:45:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 31/01/2024 12:06:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 31/01/2024 12:10:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER PRADO ANCHIETA (CPF 957.XXX.XXX-00) em 31/01/2024 12:12:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 01/02/2024 11:55:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8552-2650-EAED-02A5>